

matricula

9.994

folha

001

Em 24 de janeiro de 1984.

CNM: 124396.2.0009994-97

IMÓVEL: - Um prédio residencial, situado nesta cidade, à rua VIRIATO CORREA, sem número, com a área edificada de 261,10 metros quadrados, com o respectivo terreno e quintal contendo a área superficial de 17.123,47 m² (dezessete mil, cento e vinte e tres metros e quarenta e sete centímetros quadrados), que assim se se descreve: "parte do ponto 01, medindo 153,50 metros até o ponto 12, confrontando com propriedade de Itamaracã Empreendimentos Imobiliários Ltda. (gleba 2); desse ponto deflete à direita medindo 1,24 metros até o ponto 13; desse ponto deflete à esquerda medindo 30,81 metros até o ponto 14; desse ponto deflete à esquerda medindo 23,90 metros até o ponto 15; desse ponto deflete à direita medindo 18,60 metros até o ponto 16, pontos esses 12,13, 14,15 e 16 todos confinando com a propriedade de Paulo Istilizano Lombardi; desse ponto deflete à direita medindo 5,11 metros até o ponto 17, frentendo a rua Viriato Correa; desse ponto deflete à esquerda medindo 25,30 metros até o ponto 18; desse ponto deflete à direita medindo 21,76 metros até o ponto 19; desse ponto deflete à esquerda medindo 10,54 metros até o ponto 20; desse ponto deflete à esquerda medindo 27,13 metros até o ponto 21; desse ponto deflete à direita medindo 18,43 metros até o ponto 22; desse ponto deflete à direita medindo 16,32 metros até o ponto 23; desse ponto deflete à direita medindo 28,10 metros até o ponto 24; desse ponto deflete à direita medindo 22,77 metros até o ponto 25; desse ponto deflete à direita medindo 44,06 metros até o ponto 26; desse ponto deflete à direita medindo 112,57 metros até o ponto inicial 01, pontos esses 17,18,19,20,21,22,23,24,25,26 e 01, todos confrontando com a propriedade de José Ruelle". - O imóvel supra descrito acha-se cadastrado na Prefeitura Municipal de Itapira, sob o código: 15.21.03.00. Proprietário: DAVID MORO FILHO, RG. nº 2.569.663-Sp e CIC nº 014.638.888/72, casado com MARLENE APAFECIDA DE OLIVEIRA MORO, sob o regime de comunhão de bens anteriormente à vigência da Lei nº 6515/77, ambos brasileiros, ele cirurgião dentista e ela do lar, residentes e domiciliados em Itapira, a rua Viriato Correa, sem número. Matrícula anterior do imóvel (em área maior) nº: - 576, fls. 01 do livro 2. O oficial, (Katsumi Inoue).

Av. 01. Em 24 de janeiro de 1984. HIPOTECA - 1º GRAU

O imóvel acima descrito foi oferecido pelos proprietários David Moro Filho e sua mulher Marlene Aparecida de Oliveira Moro, (título eleitoral nº 6.750/54a.Zona), supra qualificados, em hipoteca, a COMIND S/A DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO, sediada em São Paulo, Capital, a Praça de República, nº 282, inscrita no CGC/MF sob nº 61.775.672/0001.63, em garantia da dívida de Cr.\$6.900.000,00, pelo prazo de 180 me-

Av.01 continua no verso

matricula

9.994

folha

001

verso

CNM: 124396.2.0009994-97

ses, a contar de 23.07.82, conforme instrumento particular -
celebrado em São Paulo, Capital, aos 23.07.1982, registrado -
sob nº 06/576, fls. 02 do livro 2, em 27.07.1982, em primei -
ro lugar e sem concorrência de terceiros, passando aludida -
dívida a ser representada por uma cédula hipotecária integral
emitida em 23.07.1982, pela credora, nos termos do Decreto -
Lei nº 70, de 21.11.66 e RD.21/75, do BNH, reconhecida e -
aceita pelo devedor varão David Moro Filho, conforme se veri -
fica da averbação nº 7/576, fls. 02 do livro 2. 0 oficial, -
(Katsumi Inoue).

R. 02. Em 24 de janeiro de 1984. HIPOTECA - 2º grau
Natureza do título: Escritura pública de consti -
-tuição de garantia hipotecária em contrato de financiamento
lavrada em 20 de janeiro de 1984, nas notas do 2º (segundo) -
tabelionato de Itapira, no livro nº 168, fls. 74. Credora: -
BANCO DO COMERCIO E INDÚSTRIA DE SÃO PAULO S/A., instituição
financeira, com sede na Capital deste Estado, à rua XV de No -
vembro nº 275/289, inscrita no CGC/MF sob nº 61.364.022/000T -
-25, com seu estatuto social arquivado na JUCESP sob nº 64. -
888 e filial neste cidade de Itapira. Devedor: DAVID MORO -
FILHO, retro qualificado. Intervenientes avalistas: JOSÉ VIC -
TÓRIO MORO, brasileiro, casado, Juiz Federal, residente e do -
miciliado em São Paulo, Capital, à rua Caconde, nº 522, apto -
111, portador da cédula de identidade RG. nº 024.147.088/91, -
e MARLENE APARECIDA DE OLIVEIRA MORO, retro qualificada. VA -
LOR DO CRÉDITO OU DA DÍVIDA, TAXA DE JUROS E PRAZO PRAZO PA -
RA PAGAMENTO: - Por contrato de abertura de crédito em conta
corrente, com correção monetária pós-fixada garantida por no -
ta promissória firmado aos 11 de janeiro de 1984, o devedor -
David Moro Filho, obteve junto ao Comind-Banco do Comércio e
Indústria de São Paulo S/A., em empréstimo no montante de -
Cr.\$22.000.000,00 (vinte e dois milhões de cruzeiros), pelo -
prazo de 201 (duzentos e um) dias, sujeito, além da correção
monetária estabelecida, a juros de 1,5309% ao mês, ou seja, -
à taxa efetiva anual de 20% (vinte por cento), tudo na forma
pactuada no referido contrato, com vencimento final para o -
dia 30 de julho de 1984, dívida essa representada por uma no -
ta promissória à vista no valor de Cr.\$66.000.000,00 (sessen -
ta e seis milhões de cruzeiros), emitida pelo devedor e ava -
lizadas por avalistas. GARANTIA OFERECIDA: Em garantia do -
bom e fiel pagamento do débito total supra referido de Cr.\$ -
22.000.000,00 a ser acrescido dos encargos estipulados no so -
bredito contrato, desde a data de sua abertura até a data de
seu efetivo pagamento, o financiado hipotecante David Moro -
Filho, deu em reforço de garantia, em segunda e especial hi -
poteca, a totalidade do imóvel objeto desta matrícula, ava -
liado para todos os efeitos, inclusive os do artigo 818 do -

-Trasladada para a fls. 002...

CANCELADO - Av. 03

matricula

9.994

folha

002

CNM: 124396.2.0009994-97

Código Civil, em Cr.\$31.407.123,00, equivalente a 4.162,10 -
ORTNs para venda à vista, garantia essa que vigorará até in-
tegral pagamento de toda a obrigação assumida pelo financia-
do hipotecante e é constituída independentemente de quais
qualquer outras garantias prestadas, podendo ser executada sem
qualquer ordem de preferência. **CONDIÇÕES E OUTROS ENCARGOS:-**
Os constantes da escritura pública, da qual fica um traslado
arquivado neste cartório. O oficial, (Katsumi
Inoue).

Av. 03. Em 14 de novembro de 1984. **CANCELAMENTO DO R. 02**
Fica cancelado o registro nº 02, retro, em virtu-
de de ter o credor Banco do Comércio e Indústria de São Pau-
lo S.A., recebido do devedor varão hipotecante David Moro Fi-
lho, toda a importância de seu crédito principal e demais en-
cargos resultante da escritura pública objeto do citado regis-
tro, conforme se verifica do requerimento do citado credor, da-
tado de 14 de setembro de 1984. O oficial, (Katsumi
Inoue).

R. 04. Em 14 de novembro de 1984. **HIPOTECA - 2º GRAU**
Natureza do título:- Escritura pública de consti-
tuição de garantia hipotecária em contrato de abertura de cré-
dito em conta corrente, com correção monetária, garantida por
nota promissória, lavrada em 08 de novembro de 1984, nas
tas do 2º tabelionato de Itapira, no livro nº 175, fls. 28.
Credor:- BANCO DO COMERCIO E INDUSTRIA DE SÃO PAULO S/A.,
qualificado no R. 02, retro. Devedor hipotecante: DAVID MORO-
FILHO, retro qualificado. Intervenientes avalistas: JOSÉ VIC-
TÓRIO MORO e MARLENE APARECIDA DE OLIVEIRA MORO, retro quali-
ficados, sendo esta última casada com o devedor hipotecante Da-
vid Moro Filho. VALOR DO CRÉDITO OU DA DÍVIDA, TAXA DE JUROS,
E PRAZO DE PAGAMENTO:- Por contrato de abertura de crédito
em conta corrente, com correção monetária pós-fixada, garanti-
da por nota promissória nº 426.135.969.1, firmado aos 03 de
agosto de 1984, o financiado David Moro Filho, obteve junto
ao credor "Comind", um empréstimo no montante de Cr.\$33.000.
000,00 (trinta e três milhões de cruzeiros), pelo prazo de
181 (cento e oitenta e um) dias, sujeito, além da correção mo-
netária estabelecida, a juros de 1,5309% ao mês, ou seja, à
taxa efetiva anual de 20%, tudo na forma pactuada no referido
contrato, com vencimento final para o dia 31 de janeiro de
1985, dívida essa representada por uma nota promissória à
vista no valor de Cr.\$99.000.000,00, emitida pelo financiado-
hipotecante e avalizada pelos avalistas supra citados. GARAN-
TIA OFERECIDA: Em garantia do bom e fiel pagamento do débito-
total de Cr.\$33.000.000,00, a ser devidamente acrescido dos

R.04 continua no verso

matricula

9.994

folha

002

verso

CNM: 124396.2.0009994-97

encargos estipulados no sobredito contrato, desde a data de sua abertura até a data de seu efetivo pagamento, o financiado deu - em reforço de garantia, **EM SEGUNDA E ESPECIAL HIPOTECA**, a totalidade do imóvel objeto desta matrícula, avaliado para os efeitos, inclusive as do artigo 818 do Código Civil, em Cr.\$ 74.384.240,00 (setenta e quatro milhões, trezentos e oitenta e quatro mil e duzentos e quarenta mil cruzeiros), equivalentes a 4.162,10 ORTNs para pagamento à vista, garantia essa que vigorará até integral quitação de toda obrigação assumida pelo financiado hipotecante e é constituída independentemente de quaisquer outras garantias prestadas, podendo ser executada sem qualquer ordem de preferência. **CONDIÇÕES E DE MAIS ENCARGOS:** Os constantes do título, do qual fica uma via arquivada em cartório (xerocópia). O oficial, (Katsumi Inoue).

Av. 05. Em 18 de abril de 1985. **PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ELEVÇÃO DO VALOR DA DÍVIDA HIPOTECÁRIA** - Ref. R. 04: - Por instrumento particular de aditivo firmado em Itapira, aos 31 de janeiro de 1985, pelas partes e por duas testemunhas, com as firmas reconhecidas, o credor hipotecário - o BANCO DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE SÃO PAULO S/A., atendendo solicitação do devedor hipotecante David Moro Filho, concordou em prorrogar o saldo devedor do contrato objeto do R.04, por mais 181 (cento e oitenta e um) dias contados de 31.01.85 vencendo-se, destarte, em 31 de julho de 1985, saldo devedor esse, que em 31.01.85, totaliza a importância de Cr.\$47.000.000 (quarenta e sete milhões de cruzeiros), estando revestido de todos os requisitos de liquidez e certeza, será paga em uma única parcela, vencível em 31 de julho de 1985, acrescidos dos juros ora estipulados de 1,3531% ao mês e correção monetária pré-fixada à taxa de 13,176% ao mês, correspondente à taxa efetiva anual de 430%, além do imposto sobre operações de crédito, calculado na forma da lei, a ser pago no vencimento do contrato ora prorrogado, ficando estabelecido ainda: a) representando o todo da dívida ora confessada e prorrogada, o devedor hipotecante emite e entrega ao "COMIND", com o favorecimento deste, uma nota promissória à vista, no valor de Cr.\$ 141.000.000, com prazo de apresentação para pagamento de até 18 (dezoito) meses da data deste contrato; b) em contra partida ao ora avençado, o "COMIND", após o registro deste termo aditivo nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos e de Imóveis competentes, devolverá ao devedor hipotecante o título de crédito vencido e não pago, descrito no contrato, com a anotação no verso, de que, se trata de devolução não por liquidação do título, mas por alteração de avenças contratuais; c) - Retifica, ainda, o devedor hipotecante, expressamente, a garantia hipotecária outorgada através da escritura pública -

-Trasladada para à fls. 003....

matrícula

9.994

folha

003

CNM: 124396.2.0009994-97

lavrada as Notas do 2º Cartório de Notas e Ofício de Justiça da Comarca de Itapira-Sp, livro nº 175, fls. 28, devidamente registrada sob nº: -04, na matrícula nº 9994, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itapira, Sp., que continuará inalterada e em pleno vigor até total e cabal liquidação de todas as obrigações assumidas pelo devedor hipotecante; d) O devedor hipotecante e os avalistas se constituem mutuamente, em caráter irrevogável e irretratável, bastantes procuradores com recíprocos e especiais poderes para receberem citação inicial em caso de eventual ação oriunda do presente instrumento, podendo ainda receberem intimação de penhora, bem como todos e quaisquer atos processuais, que se tornem necessárias para o normal andamento do processo; e e) Ratificam as partes "Comind", "devedor hipotecante" e "avalistas", todas as demais cláusulas, termos e condições do contrato de abertura de crédito ora aditado, bem como da escritura pública de constituição de garantia hipotecária em contrato de financiamento lavrada às notas do 2º Cartório de Notas e Ofício de Justiça da Comarca de Itapira, livro nº 175, fls. 28, que não tenham sido alterados ou modificados por este instrumento. O oficial, (Katsumi Inoue).

Av. 06. Em 03 de outubro de 1986. CANCELAMENTO DO R.04
Tendo o credor hipotecário Banco do Comércio e Indústria de São Paulo S.A., em liquidação extrajudicial, recebido dos devedor hipotecante varão Dr. David Moro Filho, integralmente todo o seu crédito principal em razão da escritura pública objeto do R.04, retro, fica CANCELADO o referido registro nº 05, para os fins e efeitos de direito, conforme se verifica do requerimento do aludido credor hipotecário, datado de 12 de setembro de 1986, representado pelo Assistente Liquidante Algedas Antonio Sinkevicius, nos termos da procuração lavrada nas notas do 18º tabelionato de São Paulo, Capital, em 26.03.1986, no livro nº 321, fls. 31 verso. O oficial, (Katsumi Inoue).

AV.07/9.994. Em 24 de janeiro de 2.003. ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO SOCIAL
Procede-se esta averbação para ficar constando que o favorecido da cédula hipotecária integral averbadas sob nºs 01 e 07, efetivadas nesta e na matrícula nº 576, COMIND S/A DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO teve a sua denominação social alterada para **MOGIANO PARTICIPAÇÕES S/A.**, nos termos da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 08/05/1990, cuja ata foi arquivada na JUCESP sob nº 942.244, em sessão de 28/05/1990. O substituto do oficial, (Wagner Katsumi Muto Inoue)

AV.08/9.994. Em 24 de janeiro de 2.003.

DAÇÃO EM PAGAMENTO

— Continua no verso... —

matrícula

9.994

folha

03

verso

CNM: 124396.2.0009994-97

Procede-se esta averbação para ficar constando que a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, sediada em Brasília, CF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001/04, recebeu mediante dação em pagamento do **BANCO CENTRAL DO BRASIL-BACEN**, administrados pelo **MOGIANO PARTICIPAÇÕES S/A.**, por cessão, os direitos creditórios relativamente ao financiamento em nome dos mutuários constantes da AV.01, desta matrícula. O substituto do oficial, (Wagner Katsumi Muto Inoue)

AV.09/9.994. Em 24 de janeiro de 2.003. **CANCELAMENTO DE HIPOTECA E DA CÉDULA HIPOTECÁRIA INTEGRAL** - Ficam canceladas a hipoteca registrada sob nº 01 e averbada sob nº 06, nesta e na matrícula nº 576, respectivamente, e a **cédula hipotecária integral** averbadas sob nº 01 e 07, nesta e na matrícula nº 576, respectivamente, em razão da liquidação total do débito, dada pelo credora **Caixa Econômica Federal-CEF**, no requerimento e no instrumento particular de autorização, ambos datados de 05 de novembro de 2.002. O substituto do oficial, (Wagner Katsumi Muto Inoue)

R.10/9994. Em 02 de fevereiro de 2007. **VENDA: 100%**
Por escritura pública lavrada em 16 de janeiro de 2007, no 2º Tabelião de Notas de Itapira, no livro n. 474, fls.367/369, os proprietários David Moro Filho e sua mulher Marlene Aparecida de Oliveira Moro, venderam a **LUIZ MARCOS DE PAULA**, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6515/77, com **CRISTINA APARECIDA GARCIA DE PAULA**, ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, na rua Viriato Correa, n. 298, Vila Izaura, portadores das cédulas de identidade RG ns. 8.779.433-SSP/SP e 14.220.683-SSP/SP e inscritos no CPF/MF sob ns. 013.358.018-04 e 073.964.958-22, respectivamente, a totalidade do imóvel objeto desta matrícula, pelo valor de R\$235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais). O substituto do oficial, (Wagner Katsumi Muto Inoue)

R.11/9.994. Em 17 de outubro de 2007. **VENDA: 100%**
Por escritura pública lavrada em 24 de setembro de 2007, no 28º Tabelião de Notas de São Paulo, Capital, no livro n. 1125, fls.329/330, os proprietários Luiz Marcos de Paula e sua mulher Cristina Aparecida Garcia de Paula, venderam a **ARI CELSO DA SILVA GARCIA**, brasileiro, solteiro conforme declarou, maior, capaz, empresário, portador da cédula de identidade RG n. 19.140.904-SSP/SP e CIC n. 127.826.598-80, residente e domiciliado na Rua Savigni n. 109, Vila Bela Vista, em São Paulo, Capital, a totalidade do imóvel objeto desta matrícula, pelo valor de R\$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais). O substituto do oficial, (Wagner Katsumi Muto Inoue)

Matrícula

9.994

Folha

04

CNM: 124396.2.0009994-97

Av.12/9994. Em 09 de setembro de 2013.

CASAMENTO

Procede-se esta averbação, para ficar constando que o proprietário Ari Celso da Silva Garcia, contraiu matrimônio com DEBORAH APARECIDA BORGES GROTTI, brasileira, nascida aos 9 de outubro de 1967 na cidade de Campinas, deste Estado, filha de Flavio Grotti e Lazara Borge Grotti, portadora da cédula de identidade RG n. 18.192.046-3-SSP/SP, 23 de janeiro de 2010, pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n. 6515/77, passando a contraente em virtude do casamento a assinar **DEBORAH APARECIDA BORGES GROTTI GARCIA**, conforme se verifica da certidão de casamento matrícula n. 122747 01 55 2010 2 00254 051 0077551-52 expedida em 22 de janeiro de 2010 pelo Registro Civil das Pessoas Naturais da comarca de São Paulo, Capital, 26º Subdistrito Vila Prudente, e requerimento datado de 19 de agosto de 2013. O substituto do oficial, (Wagner Katsumi Muto Inoue).

R.13/9994. Em 09 de setembro de 2013.

VENDA: 100%

Por escritura pública lavrada em 24 de junho de 2013, no 28º Tabelião de Notas da comarca de São Paulo, Capital, no livro n. 1411, páginas 201/204, o proprietário Ari Celso da Silva Garcia, autorizado de sua mulher Deborah Aparecida Borges Grotti Garcia, vendeu a **Y.R. ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n. 17.486.714/0001-54, com sede à rua Lagoa Vermelha, 148, Vila Prudente, na cidade de São Paulo, Capital, com alteração contratual consolidada datada de 6 de fevereiro de 2013, registrada na JUCESP sob n. 115.930/13-9, a totalidade do imóvel objeto desta matrícula pelo valor de R\$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais). O substituto do oficial, (Wagner Katsumi Muto Inoue)

AV.14/9.994. Em 29 de agosto de 2017.

DISTRIBUIÇÃO DE AÇÃO

DE EXECUÇÃO - Procede-se a presente averbação para constar que em data de 09 de fevereiro de 2017, foi distribuída a Ação de Execução de Título Extrajudicial - Espécie de Contratos sob n.º 1001209-67.2017.8.26.0009, na 2ª. Vara Cível do Foro Regional IX - Vila Prudente, da Comarca de São Paulo, Capital, em que são partes: como exequente **GCI CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, CNPJ/MF sob n.º 18.678.325/0001-93, e como executada: **Y R ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA**, CNPJ/MF sob n.º 17.486.714/0001-54, cujo valor da causa é de R\$3.201.943,13 (três milhões, duzentos e um mil, novecentos e quarenta e três reais e treze centavos), conforme se verifica da certidão expedida para fins do disposto no artigo 828 do Código de Processo Civil, e do requerimento datado de 15 de agosto de 2017. O escrevente autorizado, (Valdemar Avelino de Toledo Júnior). Prot. 121.000 (21/08/2017).

AV.15/9.994. Em 12 de setembro de 2017.

INDISPONIBILIDADE DE BENS

Em cumprimento ao COMUNICADO da Central de Indisponibilidade de 09/11/2016, por solicitação do TST - Tribunal

- Continua no verso... -

Matrícula

9.994

Folha

004

CNM: 124396.2.0009994-97

Superior do Trabalho-SP - Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - 2ª Vara do Trabalho de Catanduva, Estado de São Paulo, expedida no processo nº 00112869220155150070, com o protocolo nº 201611.0909.00209132-IA-810, procede-se esta averbação para constar a indisponibilidade de bens pertencente a Y.R. ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA - CNPJ/MF: 17.486.714/0001-54. O escrevente autorizado, (Valdemar Avelino de Toledo Júnior). Prot. 121.116 (31/08/2017).

AV.16/9.994. Em 12 de setembro de 2017. **INDISPONIBILIDADE DE BENS**
Em cumprimento ao COMUNICADO da Central de Indisponibilidade de 09/11/2016, por solicitação do TST - Tribunal Superior do Trabalho-SP - Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - 2ª Vara do Trabalho de Catanduva, Estado de São Paulo, expedida no processo nº 00125378220145150070, com o protocolo nº 201611.0909.00209136-IA-050, procede-se esta averbação para constar a indisponibilidade de bens pertencente a Y.R. ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA - CNPJ/MF: 17.486.714/0001-54. O escrevente autorizado, (Valdemar Avelino de Toledo Júnior). Prot. 121.117 (31/08/2017).

Av.17/9994. Em 01 de março de 2018. **PENHORA: 100%**
Nos termos da Certidão de Penhora enviada por meio do Ofício Eletrônico, protocolo Penhora Online nº PH000199907, expedida pela Vara do Trabalho de Itapira, SP, em 27 de fevereiro de 2018, extraída dos autos da Ação de Execução Trabalhista, processo nº 00114293420155150118. **EXEQUENTES: TATIANA FERNANDES DE SOUZA, CPF/MF: 386.220.068-08, TALITA ADESSANDRA DA SILVA, CPF/MF: 400.457.408-01, DAIANA APARECIDA DOS SANTOS, CPF/MF: 333.659.218-69, JOSIANE GHEZZI DE SOUZA, CPF/MF: 391.184.438-77, MARCELO HERNANDES DA SILVA, CPF/MF: 146.307.918-42. EXECUTADOS: OSR INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS E ACABAMENTOS GRÁFICOS LTDA-ME, CNPJ/MF: 13.287.394/0001-52, LUIZ MARCOS DE PAULA, CPF/MF: 013.358.018-04, OSMIR APARECIDO SANCHES, CPF/MF: 392.904.768-34, SANDRA CRISTINA RIOS, CPF/MF: 066.238.498-90 e na qualidade de terceiros: Y.R. ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ/MF: 17.486.714/0001-54, procedo à presente averbação, para consignar que, conforme o Auto/Termo de penhora lavrado em 27 de fevereiro de 2018, foi PENHORADO o imóvel objeto desta matrícula, para garantia da dívida no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais), tendo sido nomeado depositário o executado LUIZ MARCOS DE PAULA. O substituto do Oficial, (Wagner Katsumi Muto Inoue). Prot. 122469 (31/01/2018).**

AV.18/9994. Em 26 de junho de 2018. **CANCELAMENTO DA AV.15**
Fica cancelada a AV.15, desta matrícula, em virtude do levantamento da indisponibilidade de bens conforme protocolo nº 201806.2016.00536343-TA-790, datado de 20 de junho de 2018, emitida por

Av.18 - Continua às fls. 005.....

Matrícula

9.994

Folha

05

CNM: 124396.2.0009994-97

TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, 2ª Vara do Trabalho de Catanduva/SP. O escrevente autorizado, (Valdemar Avelino de Toledo Júnior). Prot. 123.785 (22/06/2018).

AV.19/9994. Em 26 de junho de 2018.

CANCELAMENTO DA AV.16

Fica cancelada a AV.16, desta matrícula, em virtude do levantamento da indisponibilidade de bens conforme protocolo nº 201806.2016.00536324-TA-060, datado de 20 de junho de 2018, emitida por TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, 2ª Vara do Trabalho de Catanduva/SP. O escrevente autorizado, (Valdemar Avelino de Toledo Júnior). Prot. 123.784 (22/06/2018).

Av.20/9994. Em 26 de abril de 2019.

PENHORA: 100%

Nos termos da Certidão de Penhora enviada por meio do Ofício Eletrônico, protocolo Penhora Online nº PH000259566, expedida pela 2ª Vara Cível de Vila Prudente, São Paulo, em 03 de abril de 2019, extraída dos autos da Ação de Execução Civil, processo nº 1001209-672017.8.26.0009. EXEQUENTE: CCI CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CNPJ/MF: 18.678.325/0001-93. EXECUTADA: Y.R. ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ/MF: 17.486.714/0001-54, procedo à presente averbação para consignar que conforme o Auto/Termo de penhora lavrado em 09 de março de 2018, foi PENHORADO a totalidade do imóvel objeto desta matrícula, para garantia da dívida no valor de R\$ 3.912.802,47 (três milhões, novecentos e doze mil, oitocentos e dois reais e quarenta e sete centavos), tendo sido nomeada depositária a executada YR ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA. (Base de Cálculo R\$978.200,61). A escrevente autorizada, (Amanda Caroline Borette Bombardi). Prot. 126466 (04/04/2019).

AV.21/9.994. Em 20 de Janeiro de 2021.

INDISPONIBILIDADE

Em cumprimento ao COMUNICADO da Central de Indisponibilidade de 18/01/2021, por solicitação do TST - Tribunal Superior do Trabalho; Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região; Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEPP/SP, expedida no processo nº 10006218020155020613, com o protocolo nº 202101.1809.01453706-IA-790, procede-se esta averbação para constar a indisponibilidade de bens pertencente à Y. R. ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.486.714/0001-54. O Oficial Designado, (Valdemar Avelino de Toledo Júnior). Prot.132.379 (19/01/2021). SELO DIGITAL: 1243963310A0000013794721Y

AV.22/9.994. Em 11 de Outubro de 2022.

INDISPONIBILIDADE

Em cumprimento ao COMUNICADO da Central de

-Continua no verso-

Matrícula

9.994

Folha

5

Verso

CNM: 124396.2.0009994-97

Indisponibilidade de 06/10/2022, por solicitação do TST - Tribunal Superior do Trabalho; Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região; Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEPP, expedida no processo nº 10000705320175020606, com o protocolo nº 202210.0616.02390611-IA-309, procede-se esta averbação para constar a **indisponibilidade de bens** pertencente à **Y. R. ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.486.714/0001-54. O Oficial Designado, *[Assinatura]* (Valdemar Avelino de Toledo Júnior). Prot.139.119 (07/10/2022). SELO DIGITAL: 1243963310A00000158643225

AV.23/9.994. Em 11 de Março de 2025.

Em cumprimento ao COMUNICADO da Central de Indisponibilidade datado em 10/03/2025, por solicitação do Supremo Tribunal Federal; Tribunal Superior do Trabalho; Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região; Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEPP; Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEPP, expedida no processo nº 1000174-83.2024.5.02.0611, com o protocolo nº 202503.0615.03876166-IA-174, procede-se esta averbação para constar a **indisponibilidade de bens** pertencente à **Y. R. ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.486.714/0001-54. A Escrevente, *[Assinatura]* (Tailane Luisa Pança). Prot.148.481 (10/03/2025). SELO DIGITAL: 1243963E10A0000018765125B

PARA SIMPES CONSULTAÇÃO
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado eletronicamente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital